

NOME DA ENTIDADE	Nome do Projeto	Nº PROCESSO	Nº DE INSCRIÇÃO
Centro Educacional da Lagoa	CEL – Saber para todos – Apoio aos Beneficiários Bolsistas	08/000268/13	06

§ Único - A Entidade acima elencada receberá sua Regularidade Anual na Assembleia Ordinária de Outubro do corrente ano com vigência a partir do dia 01 de Maio de 2015 a 30 de Abril de 2016.

Art. 5º - Esta Resolução terá eficácia a partir da data de sua publicação em ato intertemporal, revogando neste momento todos os dispositivos contrários.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2015.
Aydeé Valério
Presidente do CMAS/RJ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: Carlos Francisco Portinho
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 4º andar - Tel.: 2293-8694

ATO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 29/09/2015

Processo: 16/003.775/2015- HOMOLOGO o resultado da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2015, cujo objeto versa sobre "Contratação de empresa especializada em fornecimento de buffet (coffee break / brunch)" para eventos institucionais organizados pela Secretaria Municipal de Habitação, tais como palestras, treinamentos, seminários voltados para servidores públicos desta secretaria, reuniões com organismos externos, entre outros, em número estimado de 3.000 (três mil) comensais, pelo período de 12 (doze) meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência(Anexo I), parte integrante deste Edital, bem como AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), com a emissão da respectiva Nota de Empenho relativamente ao lote 02, em favor da Empresa UB BRASIL EVENTOS LTDA.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: Daniel Ricardo Soranz Pinto
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS Nº 2733 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/SHGE/HMFST nº 1273 de 22/09/2015,

RESOLVE

Art. 1º Excluir e Incluir no Anexo Único da Resolução SMS nº 2344 de 04 de agosto de 2014.

ORDENADOR EXCLUIR			
UA	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
1876	S/SUBHUE/SHGE/HMFST	SABRINA SANTORO GOMES LEITÃO CAMPOS	11/224 485-3

INCLUIR			
UA	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
1876	S/SUBHUE/SHGE/HMFST	JORGE LUIZ DA SILVEIRA	57/193.568-3

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2015
DANIEL SORANZ

ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SMS Nº 2734 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

Regulamenta a RESERVA FINANCEIRA destinada ao provisionamento das verbas rescisórias para o encerramento dos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de equacionamento dos valores que comporão a reserva financeira, destinada ao provisionamento das verbas rescisórias;

CONSIDERANDO a relevância do monitoramento da reserva financeira, para não comprometer a execução do objeto do contrato de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a disponibilidade de recursos no encerramento dos contratos de gestão com fim específico para as rescisões dos funcionários.

RESOLVE

Art. 1º Fica determinado, conforme grupos de despesas previstos na tabela anexa, os percentuais máximos para encargos sociais aplicados na execução dos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais de Saúde.

§ 1º O Grupo "A" da Tabela Anexa refere-se ao custo mensal sobre a folha de pagamento, obrigatória, de recolhimento pela Organização Social.

§ 2º Fica aprovado os percentuais para provisionamento dos GRUPOS "B"; "C" e "D", conforme Tabela anexa.

Art. 2º A Organização Social de Saúde deverá abrir, conta corrente exclusiva, em banco oficial, conforme dispõe Decreto nº 33.010 de 03/11/2010, para crédito mensal, destinada à RESERVA FINANCEIRA de verbas rescisórias, décimo terceiro salário e férias, conforme percentuais estabelecidos pela SMS.

Parágrafo único. Os rendimentos provenientes da aplicação da RESERVA FINANCEIRA de verbas rescisórias, deverão ser deduzidos do valor a ser provisionado, no mês subsequente.

Art. 3º São despesas, mesmo as constantes do termo de rescisão do contrato de trabalho, que compõem o custo mensal das Organizações Sociais de Saúde: saldo de salário, aviso prévio, férias vencidas, férias proporcionais, salário família, DSR, benefícios como: Alimentação, refeição, combustíveis, vale transporte, auxílio creche, etc.

Art. 4º Farão parte do custo mensal dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais de Saúde as despesas: auxílio doença, licença maternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio e indenizações adicionais.

Art. 5º A Organização Social de Saúde que celebrou contrato de gestão com a SMS deverá, no mínimo 30 dias antes do encerramento do respectivo contrato, observando a Lei nº 12.506/11, colocar todos os funcionários contratados, em AVISO PRÉVIO TRABALHADO.

Art. 6º Na hipótese da mesma Organização Social, ganhar em novo chamamento público, o mesmo objeto do contrato de gestão anterior, esta deverá realizar uma simulação, detalhada por funcionário, das rescisões de todos os funcionários do contrato de gestão encerrado, considerando o último mês do contrato, como aviso prévio trabalhado.

Parágrafo único. A simulação a que se refere o caput deverá ser apresentada a S/SUBG/CCGOS, que se pertinente, autorizará a transferência do montante da conta de provisionamento do contrato antigo para o novo contrato.

Art. 7º Os percentuais de provisionamento estabelecidos nesta Resolução - Tabela Anexa, deverão ser recalculados abrangendo o período de início da vigência de cada contrato de gestão até 30 de setembro de 2015, deduzidos todos os pagamentos já realizados de 13º salário e férias.

Parágrafo único. A regra estabelecida no caput refere-se a todos os funcionários celetistas ativos contratados pelas Organizações Sociais através dos contratos de gestão firmados com a SMS.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2015
DANIEL SORANZ

ANEXO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SMS Nº 2734 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
SUBSECRETARIA DE GESTÃO - SUBG
COORDENADORIA DE CONTRATOS DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - CCGOS
GERENCIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE DESPESAS - GAAD
TABELA PERCENTUAIS MÁXIMOS PARA ENCARGOS SOCIAIS NOS CONTRATOS DE GESTÃO

ITEM	TÍTULO	SEM CEBAS	COM CEBAS
GRUPO "A" - CUSTO MENSAL SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO			
1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,000%	0,000%
2	SESI/SESC	1,500%	0,000%
3	SENAI/SENAC	1,000%	0,000%
4	INCRA	0,200%	0,000%
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%	0,000%
6	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (O percentual de 2% poderá ser alterado conforme FAP - FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO)	2,000%	0,000%
7	SEBRAE	0,600%	0,000%
8	FGTS	8,000%	8,000%
9	PIS	1,000%	1,000%
TOTAL		36,800%	9,000%
GRUPO "B" - PROVISÕES PARA 13º E 1/3 de FÉRIAS			
10	13º SALÁRIO (1/12x100=8,33)	8,333%	8,333%
11	ABONO DE FÉRIAS ((1/12)/3x100=2,777))	2,777%	2,777%
12	FÉRIAS (Trata-se da possibilidade de ao final de cinco anos de contrato de gestão, haver até 11/12 avos de férias proporcionais a serem pagas (1/60x100=1,666))	1,666%	1,666%
TOTAL		12,776%	12,776%
GRUPO "C" - PROVISÕES PARA AVISO PRÉVIO INDENIZADO E MULTA SOBRE FGTS			
13	AVISO PRÉVIO INDENIZADO (Considera-se que ao final do contrato, até 5% dos funcionários possam ser demitidos sem aviso prévio trabalhado. Logo a provisão representa ((1/12)x0,05)x100=0,42%))	0,420%	0,420%
14	AVISO PRÉVIO LEI 12.506/11 (Acréscimo de 3 dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 dias. ((1/12)x(30/3)=0,833))	0,833%	0,833%

15	13º SALÁRIO sobre Lei nº 12.506/11 (Acréscimo de 1/12 avos após cinco anos de serviço prestado na mesma empresa. (1/12)/60x100))	0,138%	0,138%
16	FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (Acréscimo de 1/12 avos após cinco anos de serviço prestado na mesma empresa. ((1)+(1/3)x(1/12)/60x100=0,185))	0,185%	0,185%
17	MULTA SOBRE FGTS	4,000%	4,000%
TOTAL		5,576%	5,576%
GRUPO "D" - INCIDÊNCIA DE "A" SOBRE "B"			
18	INCIDÊNCIA DE "A" SOBRE "B"((Total de "A" x Total de "B") / 100))	4,701%	1,149%
RESERVA DE PROVISIONAMENTO MENSAL		23,053%	19,501%
CUSTO PATRONAL SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO		59,853%	28,501%

ATO DO SECRETÁRIO RETIFICAÇÃO

D.O. 17/06/2015 E 08/07/2015

*RESOLUÇÃO SMS Nº 2643 DE 15 DE JUNHO DE 2015

(Omitida no D.O. RIO de 16/06/2015)

Onde se lê...

ANEXO I DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SMS Nº 2643 DE 15 DE JUNHO DE 2015						
METAS INDIVIDUAIS DOS LÍDERES CARIOCAS						
...						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
LÍDER: KELLY DIAS ROCHA CARREIRA						
MATRÍCULA: 11/223.808-7						
NOME DA CHEFIA IMEDIATA: MARCO ESSER						
QUADRO DO RESULTADO DE METAS INDIVIDUAIS						
Descrição da Meta	Indicador	Unidade de Medida	Peso	Meta Ouro (sim / não)	Meta a atingir em 2014 (valor)	Meta realizada em 2014 (valor)
Elaborar projeto de monitoramento dos perfis dos profissionais de Saúde da SMS no CNES	Entrega do Projeto	Un.	0,5	Sim	1	1